



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 089 / 2018 . torres

DATA : 2018/12/05	
NIPG : 7049/18	DE : ██████████ – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 9777	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	Envio das peças do procedimento - aquisição de prestação de serviços para contratação de horas de máquina retroescavadora com operador, e camião com operador, para transporte de manilhas de betão com o diâmetro 1000 (mil) mm, para diversos locais do concelho de Alfândega da Fé.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo

05-12-2018

Sebastião

PARECER :

Pode a Sr.ª Presidente aprovar as peças do procedimento -aquisição de prestação de serviços para contratação de horas de máquina retroescavadora com operador.
Deve ainda assinar o convite e caderno de encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 05-12-2018

@victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 22 de novembro de 2018 da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº078/2018, do Técnico Superior Nuno Jacinto, e em conformidade com a indicação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de prestação de serviços para contratação de horas de máquina retroescavadora com operador, e camião com operador, para transporte de manilhas de betão com o diâmetro 1000 (mil) mm, para diversos locais do concelho de Alfândega da Fé.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art. 114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora deste tipo de serviços, conforme indicação dos serviços:
- José Joaquim Gomes.

De acordo com a informação reportada pela Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 1706/2018. Esta prestação de serviços tem um custo de 28€ por hora, acrescido de IVA.

O preço foi fixado, com base nos custos unitários resultantes de prestações do mesmo tipo em anteriores procedimentos promovidos pela entidade adjudicante, conforme referido no processo.

7. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 7 (sete) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação / outorga do contrato:

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato.

Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatária, se esta não vier dizer nada, a entidade adjudicante tem de guardar 2 dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 2 dias anteriores referidos.

10. Entidade competente:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:

Convite,

Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

Tecnico Superior:



Jose Torres em 05-12-2018

JOSE MANUEL TORRES